ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.730, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a desafetação de imóvel do Município da condição de bem de uso especial para bem de uso dominical, para implementação de regularização de ocupação habitacional consolidada, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei trata de desafetação de imóvel da condição de bem de uso especial para viabilizar a regularização de ocupação habitacional consolidada.

Art. 2º Fica desafetado de sua condição de bem de uso especial o seguinte imóvel, que passa a constituir bem dominical:

"Um terreno, na zona urbana da cidade de Pelotas, localizado no bairro Fragata, com área superficial de 1.849,08m²; medindo 61,50m (sessenta e um metros e cinquenta centímetros) de frente NOROESTE para a Rua José Gurvitz; com 29,91m (vinte e nove metros e noventa e um centímetros) pelo lado NORDESTE, onde se confronta com a Rua Dr. Álvaro Baptista, com 61,51m (sessenta e um metros e cinquenta e um centímetros) no fundo SUDESTE, onde se confronta com os imóveis nº 717 da rua Dr. Álvaro Baptista e nº 632 da rua Alexandre Mendonça, e com 30,23m (trinta metros e vinte e três centímetros) pelo lado SUDOESTE, onde se confronta com a Rua Alexandre Mendonça, fechando-se assim o seu perímetro."

Art. 3º O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à regularização de ocupação habitacional consolidada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 15 de julho de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:D56859FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 18/07/2019. Edição 2602
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/